COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 56, DE 2021.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 109, de 2021.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Serginho Ribeiro/PDT
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei n° 109, de 2021 que tem a finalidade de alterar as leis municipais n° 6.764 de 19 de outubro de 2017 - plano plurianual para o período de 2018 a 2021, 7.171 de 12 de novembro de 2020 - diretrizes orçamentarias de 2021, e 7.185 de 17 de dezembro de 2020 – LOA 2021 - abrindo crédito adicional especial no valor de R$ 1.982.000,00 (Hum milhão e novecentos e oitenta e dois mil reais), alteração para a assistência social, com a finalidade de construir um restaurante popular do bairro Floresta.

Em sua justificativa o Executivo alega que a solicitação tem por finalidade a inclusão de ação no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à construção de uma nova unidade do Restaurante Popular no Bairro Floresta, com recursos advindos do Governo do Estado e contrapartida do Município, tendo em vista que com esta obra será possível ampliar o atendimento à população cascavelense.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43 do Regimento Interno, fui designado pelo para ser o Relator do Projeto de Lei nº 109, de 2021, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, I do Regimento interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

RECEBIDO EM: 09/09/21 às 09:59
DIRETORIA LEGISLATIVA

A matéria ora em análise, visa alterar as leis municipais n° 6.764 de 19 de outubro de 2017 - plano plurianual para o período de 2018 a 2021, 7.171 de 12 de novembro de 2020 - diretrizes orçamentarias de 2021, e 7.185 de 17 de dezembro de 2020 – LOA 2021 - abrindo crédito adicional especial no valor de R$ 1.982.000,00 (Hum milhão e novecentos e oitenta e dois mil reais), que será destinado para a construção de um restaurante popular do Bairro Floresta.

A abertura de crédito especial nos termos do art. 41 da Lei n° 4.320, de 1964, definem quais são os tipos de créditos adicionais, sendo o crédito adicional especial previsto no Inciso II do art. 41, que assim se expressa:

> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
>
> .....
>
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Ainda, a Lei n° 4.320, de 1964, em seus art. 43, abarca as exigências para atender às novas despesas que serão oriundas do projeto de lei n° 109, de 2021, sendo preciso que se apresente de onde sairão esses recursos. E, o artigo 3° do mencionado projeto de lei em análise, em seus incisos I ao III, apresenta que os recursos serão oriundos de: I) Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, II) Excesso de arrecadação, III) Anulação parcial ou total da dotação orçamentária da seguinte ação: 9009, - Reserva de Contingência, elemento de despesa 99 – Material de Consumo, fonte 097, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Por fim, como Relator, pautado nos dispositivos legais que são exigíveis pela Lei n° 4.320, de 1964, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira a tramitação do Projeto de Lei n° 109 de 2021, o que manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

Serginho Ribeiro
Vereador/PDT/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por maioria unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 109, de 2021.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 31 de agosto de 2021.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Presidente

Josias de Souza
Vereador/MDB/Membro